

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Centro – Vidal Ramos/SC, inscrito no CNPJ sob n. 14.164.340/0001-62, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **NELSON BACK**, através da Secretaria de Saúde, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 01 VEÍCULO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, SPIN, PLACA RYC3J45.

2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme previsão legal do art. 75, inciso IV alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A aquisição se faz necessária, para realizar a revisão do veículo de transporte coletivo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Sendo que o coletivo será transportado pela secretaria até a Agência.

Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da revisão a cada 10 mil quilômetros, até completar 12 meses, isso explica a necessidade da revisão na agência, pois dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contatual do veículo.

2.1.OBJETIVO

Revisão de 01 veículo do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, que é fundamental para garantir o bom funcionamento dos veículos, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.

2.2.RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Justifica-se a realização de somente um orçamento devido a necessidade de realizar a revisão dos veículos dentro do período de garantia em concessionária autorizada, conforme consta no manual dos veículos, sendo o fornecedor escolhido o mais próximo do município.

3. CONTRATADA:

UNIDAS VEÍCULOS LTDA, com CNPJ nº. 83.534.396/0001-84, com sede na BR 470, KM 142, nº. 6878, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, representado neste ato pelo socio administrador devidamente informado no contrato social anexo aos autos do processo.

4. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A prestação do serviço será imediata após autorização. A fiscalização ficará a critério da servidora municipal Morgana Backes.

5. DO VALOR E PAGAMENTO

A contratação será no valor de **R\$ 1.505,02 (um mil quinhentos e cinco reais e dois centavos)**, conforme proposta de valor anexa.

SPIN ACTIVE 1.8 AT - PLACA RYC3J45					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ELEMENTO FILTRO DE AR	PEÇA	1	119,47	119,47
2	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	1	72,59	72,59
3	FILTRO AR CONDICIONADO	PEÇA	1	54,86	54,86
4	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA	1	58,36	58,36
5	ÓLEO SINTÉTICO	LT	3,5	56,50	197,75
6	VEDADOR BUJÃO	PEÇA	1	4,68	4,68
7	CORREIA DENTADA	PEÇA	1	164,55	164,55
8	TENSIONADOR CORREIA	PEÇA	1	241,85	241,85
9	PARAFUSO DO TENSIONADOR	PEÇA	1	16,16	16,16
10	MÃO DE OBRA REVISÃO	M.O	2,5	229,90	574,75
TOTAL				1.505,02	

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de cartão do CNPJ e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

8. CONCLUSÃO

Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado pelo mercado, pelos orçamentos apresentados.

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato administrativo.

Vidal Ramos, 05 de junho de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal